



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**PORTARIA PPGH-UFPB N.º 07, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

*Revoga e substitui a Portaria PPGH-UFPB n. 2/2020 e dispõe sobre a nova regulamentação, em caráter excepcional e temporário, das Atividades do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba relativas à continuidade de matrículas em regime de fluxo regular e/ou contínuo, ofertas excepcionais de componentes curriculares, proficiências, bancas de qualificação e finais, pesquisas, processos seletivos e outras atividades remotas para a pós-graduação, no período de isolamento social imposto pela pandemia de Coronavírus, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria PRPG/UFPB N. 2, de 5 de maio de 2021.*

O Colegiado do PPGH-UFPB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB N.º 79/2013), do Regulamento interno do PPGH-UFPB (Resoluções CONSEPE/UFPB N.º 55/2015 e 10/2021) e da Portaria PRPG/UFPB N.º 2/2021, que passou a vigorar em lugar da Portaria PRPG/UFPB N.º 54/2020, e **CONSIDERANDO**:

1. que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou estar em curso pandemia do COVID-19 que afetou e afeta diversos países, em especial o Brasil;
2. a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;
3. a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;
4. o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; e nº 395, de 15/04/2020;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

5. a aprovação de Parecer nº 44/2020 do Conselho Nacional de Ensino (CNE), divulgado em 17 de abril de 2020, sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;
6. o disposto nas Portarias Capes nº 36, de 19 de março de 2020, e nº 55, de 29 de abril de 2020, assim como o Ofício Circular Capes nº 17, de 13 de abril de 2020;
7. o disposto no art. 4º da Portaria 323/2020/GR/REITORIA/UFPB;
8. a Portaria PRPG/UFPB n.º 2, de 5 de maio de 2021;
9. a situação de calamidade pública e de excepcionalidade gerada pela pandemia, no seu decurso como tal, que impede a realização regular de eventos acadêmicos presenciais induzindo a pontuais ajustes nas normativas geradas para tempos regulares, mediante justificativa técnica de sua inaplicabilidade;
10. o resultado das enquetes aplicadas, através de questionários, pela PRPG a docentes, discentes, coordenadores e servidores técnicos de PPGs;
11. as enquetes internas do PPGH-UFPB, as reuniões do Colegiado e do Pleno, as reuniões como do corpo discente ativo com a Coordenação, as normativas deliberadas pelo Pleno e pelo Colegiado, as Orientações para as atividades do PPGH-UFPB aprovadas em 28 de abril e retificadas em 24 de novembro de 2020, incluindo as Normativas internas para defesas virtuais, aprovadas em 28 de abril e retificadas em 24 de setembro do mesmo ano;
12. os limites impostos por prazos que continuam em vigência e a falta de perspectiva concreta para retorno às aulas e demais atividades presenciais no âmbito da UFPB durante o ano de 2021, considerando também a existência de membros docentes, discentes e técnico-administrativos que integram o grupo de risco de morte;
13. a discussão da minuta desta Portaria em reunião do próprio Colegiado, em 10 de junho de 2021;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos determinados pela Portaria nº 323/2020/GR/REITORIA/UFPB, manter suspensas todas as atividades presenciais no âmbito do PPGH-UFPB, até sua ulterior modificação, substituídas, sempre que possível, por plataformas *on-line* oficiais do SIGAA e da EAD (turma virtual do SIGAA e *moodle* da EAD) ou da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), ou ainda por plataformas complementares, como o *G Suite for Education*, e outras plataformas de *virtual meetings*, como *TeamLink*, *Zoom*, *Skype*, *Jitsi*, entre outros, de maneira a garantir a oferta de turmas *on-line* para cumprimento da carga curricular do curso de mestrado e realização das demais atividades administrativas, letivas e de pesquisa o programa;

**Art. 2º** Permitir que Docentes e a Coordenação do PPGH-UFPB possam lançar mão do recurso de Novas Tecnologias de Comunicação e Informação, em diferentes plataformas digitais, para garantir processo seletivo, matrículas, cumprimento da carga horária e/ou creditícia e das horas de pesquisa e de orientação, bancas e outras atividades, no contexto de distanciamento social imposto pela referida situação de emergência.

## I. DAS ATIVIDADES DE ENSINO

**Art. 3º** As atividades de ensino do PPGH-UFPB, durante o período de distanciamento social imposto pela pandemia, poderão ocorrer, em substituição à modalidade presencial, mediante recurso a tecnologias de instrução remota, pelas sistemáticas de “Educação à Distância” (EAD) e equivalentes, turmas virtuais do SIGAA ou “Ensino Remoto Emergencial” (ERE), nas formas assíncronas ou síncronas, e seus respectivos mecanismos, de modo a garantir o acesso a plataformas virtuais de ensino e aprendizagem.

§ 1º São permitidas ações nos formatos síncronos e assíncronos.

§ 2º No caso do ERE, as atividades síncronas abrangem estratégias como a criação, pelo docente, entre outros, de canal virtual (no *YouTube*, redes



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

sociais, e-mails ou por outros canais) para compartilhar vídeoaulas e emitir notificações sobre atividades aos estudantes; a diversificação e adaptação de materiais didáticos, como mesclar conteúdos em vídeo e áudio, direcionar leituras, discutir projetos, orientar pesquisas, realizar atividades e exercícios indicados nesses materiais; a abertura de um grupo virtual de cada disciplina em aplicativos de mensagens instantâneas (como o *whatsapp*) ou mensagens enviadas por correio eletrônico (como o *e-mail*); a criação de *blogs*; a realização de aulas mediante reuniões por videoconferência e a produção de *lives* nas redes sociais.

§ 3º Como substituição às atividades presenciais, o PPGH-UFPB pode aprovar oportunamente, por meio de seu Colegiado, considerada sua realidade de recursos humanos docentes e discentes, planos especiais de oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e pesquisa por ação remota, inclusive mediante a criação de novos componentes curriculares, que se vincularão, de forma excepcional e temporária, à estrutura curricular vigente.

§ 4º Há a necessidade de conferir ampla divulgação ao plano da(s) disciplina(s), com objetivos, metodologia detalhada, cronograma, bibliografia e regras relativas ao controle de frequência e de avaliação. Fica a critério do/a docente determinar como se dará a cobrança de frequência mínima docente, como a possibilidade de substituir aulas síncronas por atividades extras, sem prejuízo à frequência mínima. As atividades de avaliação podem ser adaptadas quanto ao formato de realização, não sendo impactadas pela flexibilização de seu conteúdo ou a pontuação para nota.

§ 5º A/o discente da turma de 2020 que não for aprovado/a em quaisquer das disciplinas obrigatórias ou eletivas previstas para o primeiro ano de seu vínculo com o PPGH-UFPB, poderá cursá-las no ano de 2021, devendo observar, no entanto, os pré-requisitos das disciplinas obrigatórias e os prazos para realização de seus exames de qualificação (Exame Pré-Banca) e de defesa do Trabalho Final (Dissertação).

**Art. 4º** Nos termos do § 3º do art. 6º da Resolução PRPG/UFPB N.º 2/2021, e conforme orientação da Capes, ficam autorizados os estudantes do PPGH-UFPB, bolsistas ou não, a realizarem remotamente o estágio docência, sob a gestão do professor responsável pelo plano de atividades do componente curricular da graduação, no formato adotado pelo departamento, e supervisionado por seu orientador, conforme detalha o art. 64 da Res. 79/2013, restando flexibilizada sua



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

obrigatoriedade, para bolsistas e não-bolsistas, e podendo ser realizado dentro do período de prorrogação do prazo de conclusão porventura concedido ao estudante.

§ 1º O estágio de docência para bolsistas da turma 2020 mantém-se obrigatório, conforme disposição das agências de fomento, em especial da CAPES.

§ 2º Em casos de eventuais concessões futuras de bolsas, a realização do estágio de docência poderá ocorrer dentro do período de prorrogação do prazo de conclusão do curso, quando admitida pelo Colegiado.

§ 3º Fica revogada a obrigatoriedade do estágio de docência aos/às discentes não bolsistas da turma de 2020, ou mesmo a possibilidade de sua substituição nos termos do § 4º do Art. 4º da Portaria PPGH n. 2/2020.

**Art. 5º** Considerando que o art. 7º da Resolução PRPG/UFPB N.º 2/2021 estende excepcionalmente o tempo de titulação (Prazo para Defesa e Julgamento do Trabalho Final) no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* na UFPB para prorrogação extraordinária superior aos limites de 6 (seis) meses para o mestrado previstos na Resolução CONSEPE n.º 79/2013, mediante justificativa individual do discente com anuência do orientador e aprovação pelo Colegiado que comprove a impossibilidade de continuação da pesquisa e da escrita do trabalho final durante a primeira prorrogação autorizada, até ulterior deliberação da Capes, o Colegiado do PPGH-UFPB estabelece o seguinte:

§ 1º A concessão de prorrogação extraordinária superior a 6 meses deverá observar a questão de bolsas, que segue normativa própria no âmbito da Capes, do CNPq, da FAPESQ ou das demais agências de fomento.

§ 2º Na decisão sobre deferimento ou indeferimento prorrogação extraordinária ao/à discente requerente, o Programa de Pós-Graduação levará em conta as diretrizes e recomendações da Capes, assim como o impacto da variável tempo de titulação na avaliação quadrienal, conforme definida pela Área de Avaliação do PPG.

§ 3º Os deferimentos de prorrogação extraordinária com base nesta Portaria, e de forma justificada, deverão ser comunicados à PRPG para instruções e possíveis adequações nos sistemas SIGAA

§ 4º Discentes da Turma 2019 que já solicitaram a ampliação de prazo de defesa de seus Trabalhos Finais (Dissertação) para até 6 meses, ou seja, para até 31 de agosto de 2021, poderão solicitar ao Colegiado, até 31 de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

julho do mesmo ano, novo pedido de prorrogação, acompanhado de justificativa, cronograma e parecer circunstanciado do/a orientador/a, para realização de suas defesas até dezembro de 2021, observando o calendário letivo da UFPB. O Colegiado poderá permitir defesas no período de férias, em casos especiais que requeiram ajustes de conciliação de agenda dos membros da banca, se assim acharem conveniente, sem ônus para a universidade e para o PPGH-UFPB.

§ 5º Discentes da Turma 2020 que não vierem a defender suas dissertações até o término da primeira prorrogação, encerrada até 31 de agosto de 2022, poderão solicitar ao Colegiado, até 31 de julho do mesmo ano, novo pedido de prorrogação, acompanhado de justificativa, cronograma e parecer circunstanciado do/a orientador/a, para realização de suas defesas até dezembro de 2022, observando o calendário letivo da UFPB. O Colegiado poderá permitir defesas no período de férias, em casos especiais que requeiram ajustes de conciliação de agenda dos membros da banca, se assim acharem conveniente, sem ônus para a universidade e para o PPGH-UFPB.

§ 6º A questão da eventual prorrogação extraordinária ao prazo de defesa de Dissertação aos discentes ingressantes na Turma 2021 será tratada oportunamente, no início do segundo semestre de 2022, quando o Colegiado e o Pleno avaliarão a questão conforme as prováveis novas circunstâncias e normativas da CAPES e da PRPG/UFPB.

§ 7º Os casos que receberem a autorização do Colegiado para o trancamento de matrícula nos termos do Art. 49 do Regulamento do PPGH-UFPB (Resolução CONSEPE 55/2015), de até 1 (um) período letivo, devem ter seu período de reposição reservado no momento de avaliação da concessão de prazo de prorrogação extraordinária.

§ 8º Reforça-se o entendimento que, de acordo com os parágrafos anteriores, a concessão de prorrogações extras a 6 (seis) meses solicitadas pelas/os discentes da Turmas ingressantes em 2019 e 2020 não é automática, e deverá ser apreciada, caso a caso, pelo Colegiado, que atenderá ou não o pleito, parcial ou integralmente.

**Art. 6º** Para as Turmas 2020 e 2021, torna-se flexibilizado, em caráter excepcional, o prazo de 18 meses para a realização do Exame de Qualificação (Exame Pré-Banca), instituído no § 1º do Art. 66 do Regulamento do PPGH-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB N.º 55/2015). Nestes casos, o prazo máximo para a realização dos Exames de Qualificação são os seguintes:

- a) Turma de 2020: dezembro de 2021;
- b) Turma 2021: dezembro de 2022.
- c) Defesas de Qualificação em período de férias docentes em dezembro poderão ser permitidas pelo Colegiado em casos especiais que requeiram ajustes de conciliação de agenda dos membros da banca, se assim acharem conveniente, sem ônus para a universidade e para o PPGH-UFPB.
- d) Casos excepcionais, agravados pelos impactos da pandemia de Covid-19, poderão ainda ter seu prazo de Qualificação ampliado para além das datas acima, conforme exposição de motivos a serem feitas pelo discente e pelo orientador, a ser apreciada pelo Colegiado oportunamente.

## **II. DAS MATRÍCULAS E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 7º** O calendário letivo do PPGH-UFPB para o ano de 2021 seguirá o estabelecido pelo Colegiado em fevereiro deste ano, e divulgado pelos seus canais oficiais, salvo posteriores modificações.

**Art. 8º** Revoga-se a obrigatoriedade da realização do Estágio Docência para os não bolsistas da Turma de 2020, conforme disposto no § 3º do artigo 4º desta Portaria.

## **III. DOS PROCESSOS SELETIVOS E DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

**Art. 9º** O processo seletivo para a Turma de 2022 do Curso de Mestrado deverá ser organizado por Comissão própria, constituída pelo Colegiado do PPGH. Considerando o artigo 9º da Portaria PRPG/UFPB N.º 2/2021, este edital poderá seguir e aprimorar a experiência do Processo Seletivo realizado para o ingresso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

da Turma de 2021.

**Art. 10** Os exames de verificação da capacidade de leitura e interpretação de língua estrangeira dos discentes da Turma de 2021, considerado o período da pandemia e a dificuldade de inscrições para testes de proficiência, poderão ser postergados para momento diferente do previsto pelo regulamento do PPGH-UFPB, ou seja, poderão ser postergados para até o 20º do curso (dezembro de 2022).

#### **IV. DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO**

**Art. 11** As atividades de orientação prosseguem de acordo com o prazo concedido pelas Portarias nº 36, de 19 de março de 2020, e nº 55, de 29 de abril de 2020, Ofícios Circulares e previsões normativas posteriores publicadas pela Capes, devendo docentes e discentes estabelecerem cronograma de discussões dos trabalhos desenvolvidos em torno da dissertação por vias remotas.

#### **V. DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

**Art. 12** As atividades de investigação científica devem observar a necessidade de adequação das etapas da pesquisa, no caso de previsão de atuação em campo que coloque as pessoas envolvidas em risco de contaminação ou outra dificuldade decorrente do isolamento imposto pela pandemia. Sugere-se a adequação aos projetos de pesquisa em desenvolvimento em relação a etapas, objetos e cronogramas, dada a necessidade de readequação do formato de pesquisas e tipos de acervos e/ou entrevistas orais durante o período de vigência da quarentena.

#### **VI. DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 13** As atividades de extensão, durante o período de isolamento social



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

imposto pela pandemia, também devem observar a necessidade de adequação das etapas da pesquisa e ocorrerem de forma não presencial.

**Parágrafo Único.** As atividades de extensão a serem desenvolvidas pelos PPGs devem ser registradas através do Edital FLUEX, de fluxo contínuo, coordenado pela COPAC/PROEX, e seguir as orientações constantes na Instrução Normativa nº 02/2020 – PROEX (Pró-Reitoria de Extensão).

## VII. DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA

**Art. 14** Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as bancas de qualificação e de defesa de dissertação poderão ser realizadas remotamente nos termos das Normativas já aprovadas pelo Colegiado em 28 de abril de 2020 e retificadas em 24 de setembro de 2020.

**Art. 15** Para os prazos de defesas de Qualificação (Exame Pré-Banca) e de Dissertação (Trabalho Final) das Turmas 2019, 2020 e 2021, deve-se observar os art. 5º e 6º desta Portaria, salvo deliberações ulteriores.

\* \* \*

**Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação do por avaliação do próprio PPGH-UFPB ou por força dos órgãos superiores.